



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI N° 4203, DE 2020

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir as bacias hidrográficas dos estados de Minas Gerais e de Roraima na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF).

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescente-se Parágrafo Único ao art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, aletrado pelo Projeto de Lei nº 4203, de 2020:

“Art. 2º.(...)(NR)

Parágrafo único. No cumprimento de seu objetivo social, a CODEVASF deverá priorizar a alocação de recursos na região do Vale do São Francisco.

JUSTIFICAÇÃO

A CODEVASF foi ligada na sua origem ao rio São Francisco no âmbito do crescimento social e econômico brasileiro, e em especial do Nordeste Brasileiro, dando especial importância à promoção do desenvolvimento da região utilizando os recursos hídricos com ênfase na irrigação.

O Projeto de Lei (PL) nº 4.203, de 2020, altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir as bacias hidrográficas dos estados de Minas Gerais e de Roraima na área de atuação da CODEVASF, o que se mostra não menos importante e necessário, do que o intento originário.

Não obstante, faz-se imperioso que a intenção originária da CODEVASF, utilização de recursos hídricos com ênfase na irrigação, seja privilegiado, o que, nos leva a indicar a presente emenda, fazendo garantir que região do Vale do São Francisco, que atende grandemente a região Nordeste, priorize seus recursos àquela região e à irrigação, onde a mesma é mais necessária.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda modificativa.

Sala da Sessão, 24 de novembro de 2020.

SENADOR JAQUES WAGNER

SF/20452.42314-71



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PT – BA

SF/20452.42314-71